MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO Nº 636/2019

DALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	57/2019
FERENTE	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.	
SSÃO	20 DE AGOSTO DE 2019.	

TERMO DE REFERÊNCIA

[redacted]

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2019.

[redacted]

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2019, das empresas e profissionais: **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, LEONARDO BERTO EIRELI.**

[redacted]

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2019, de 04 de março de 2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

[redacted]

12(doze) meses.

[redacted]

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

[redacted]

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2019.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2019;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ 28.719.720/0001-20

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL						**95.400,00**

CONTRATADA: LEONARDO BERTO EIRELI
CNPJ 34.000.267/0001-09

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. **LEONARDO BERTO EIRELI**	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **LEONARDO BERTO EIRELI**	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00

	locais. **LEONARDO BERTO EIRELI**					
VALOR TOTAL						**272.865,60**

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 368.265,60
(Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 07/08/2019
– Secretaria Municipal de Saúde
– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 07 de Agosto de 2019.

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 05 de Agosto de 2019.

L. Stirma Serviços Médicos Eireli
Rua Manoel Ribas, 3127 – Centro – Cascavel – PR
CNPJ – 28.719.720/0001-20

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA....R$ 95.400,00						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

L. Stirma Serviços Médicos Eireli
CNPJ – 28.719.720/0001-20

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LIANE STIRMA, brasileira, solteira, nascida em 07.01.1985, médica, inscrita no RG nº 7.084.084-SSP-SC e no CPF nº 009.102.759-47, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 3127, Apto 502, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-170, resolve por este ato CONSTITUIR, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Cláusula Segunda. A empresa tem sede na Rua Manoel Ribas, nº 3127, Apto 502, Centro, no município de Cascavel/PR, CEP 85.810-170.

Cláusula Terceira. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) e por esta razão o nome empresarial é L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME.

Cláusula Quarta. A empresa tem por objetivo a atividade médica ambulatorial em urgências e emergências médicas, consultas e com recursos para realização de exames complementares.

Cláusula Quinta. A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta. A empresa tem o capital de 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima. A administração da empresa caberá a titular LIANE STIRMA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.
Parágrafo Único. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 14:29 SOB Nº 41600613520.
PROTOCOLO: 176300287 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703726347. NIRE: 41600613520.
L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

... impresso fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000007

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.719.720/0001-20
Razão Social: L STIRMA SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Endereço: R MANOEL RIBAS 3127 APTO 502 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/08/2019 a 31/08/2019

Certificação Número: 2019080202555206475759

Informação obtida em 19/08/2019 16:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. STIRMA SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 28.719.720/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:55 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2019.
Código de controle da certidão: **2F64.19B5.24D6.8CE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. STIRMA SERVICOS MEDICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.719.720/0001-20
Certidão nº: 180643402/2019
Expedição: 19/08/2019, às 16:58:49
Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. STIRMA SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.719.720/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020312496-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.719.720/0001-20**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 77490/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473291550**
Nome/Razão:	**L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF:	**28.719.720/0001-20**
Endereço:	**RUA MANOEL RIBAS - CASCAVEL, 3127**
Complemento:	**APTO 502**
Bairro:	**CENTRO** CEP: 85.810-170
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	473291550
Nome/Razão:	L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF:	28.719.720/0001-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-IAZGUU-301833272

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000012

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 3600/2017 CADASTRO Nº 630006159

RAZÃO SOCIAL: L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 28.719.720/0001-20	PROTOCOLO: 65455/10/2017		FONE: (45) 9 9849-8098
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS - CASCAVEL, 3127 APTO 502 - CENTRO			
QUADRA: 0305	LOTE:0009	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 105041000

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, CONSULTAS E COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA. FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA SUBZONA DE PROTEÇÃO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/10/2017	CÓDIGO DA ATIV. SAGRE: 00000095

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: ANTONIO RENATO DELLANDREA	CRC: 10163/O-7

Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Ocupação: 0,00	Área: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 20/11/2017

Cledimara Nunes
Matr. 19001-2
Secretaria de Finanças
CLEDIMARA NUNES

MICHEL ABILIO BARBOSA
Michel Abilio Barbosa
Agente Adm. Matr. 24.560-7

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA FISCAL (Matr): 4458 - Francisco de J. Lima

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05/08/2019

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 03/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que a médica abaixo discriminada trabalha para a empresa L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, sob o CNPJ nº 28.719.720/0001-20, sito à Rua Manoel Ribas, 3127 – Centro – Cascavel – PR.

Liane Stirma	CRM 38622

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 25 de Julho de 2019.

liane Stirma

L. Stirma Serviços Médicos Eireli
CNPJ nº 28.719.720/0001-20

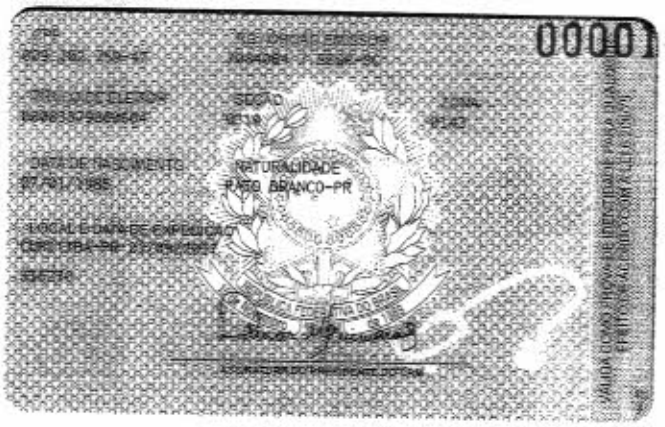

CONFERE COM O ORIGINAL
Procuradoria de Fcu. Gerais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE CASCAVEL

unioeste

Curso de Medicina
Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 2250 de 21/08/2015, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 24/08/2015

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 4 de setembro de 2017 e a colação de grau em 11 de setembro de 2017, confere o grau de

MÉDICA a

Liane Stirma,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 7 de janeiro de 1985, R.G. nº 7.763.744-3 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 13 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

000015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 25741, no livro n.º 32, folha n.º 99, processo n.º 26818, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 14 de setembro de 2017.

Elenita Conegero Pastor Marchope
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 4730/2016-GRE

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 13/09/2017, o presente diploma de LIANE STIRMA foi registrado sob o nº 38622-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 03/10/2017

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

007186

CRM-PR

Nº 018703

AO

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Chamamento Público, sob o nº 003/2019, instaurado pelo Municipio de Francisco Beltrão- PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturna, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2019.

LIANE STIRMA
CPF 009.102.759-47
RG 7.084.084-SSP/SC

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 02 de Agosto de 2019.

Leonardo Berto Eireli
Rua Rio Grande do Sul, 1188 – Alvorada – Francisco Beltrão – PR
Fone – 48-99158-9175
CNPJ – 34.000.267/0001-09

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA....R$ 272.865,60						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Leonardo Berto Eireli
CNPJ – 34.000.267/0001-09

LEONARDO BERTO EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

LEONARDO BERTO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1992, médico, portador do RG nº 9.011.823-4 SSP-PR e do CPF nº 085.170.849-85, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1188, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-050, na qualidade de TITULAR, constitui a EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A EIRELI terá a denominação social de **LEONARDO BERTO EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE: A sede da empresa será na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1188, Quadra 196, Lote 03, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-050.

Parágrafo Único – A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu titular.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é **"ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR."**

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados.

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC.%
LEONARDO BERTO	100.000	R$ 100.000,00	100,00
TOTAIS	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A empresa iniciou suas atividades em 12/04/2019.

CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida pelo titular LEONARDO BERTO, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: O sócio declara, sob as penas da Lei que a presente empresa a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Espaço reservado para uso Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 08:50 SOB Nº 41600890655.
PROTOCOLO: 192636928 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902822105. NIRE: 41600890655.
LEONARDO BERTO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYBEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEONARDO BERTO EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLÁUSULA OITAVA – EXERCICIO SOCIAL:
Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO:
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico a empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO:
O titular declara sob penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:
Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estar devidamente contratado, assina o presente contrato em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Francisco Beltrão, Paraná, 12 de abril de 2019.

LEONARDO BERTO

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
[Age40cC3] - LEONARDO BERTO
Do que dou fé. Trinidade, 07 de junho de 2019
Em testemunho _____ da Verdade
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE
Emolumentos: 3,25 - Selo(s): 1,95 - ISS: 0,16
SELO NORMAL: FUJ03065-652M
Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

Testemunhas:

JAQUELINE MORESCHI
RG: 9.654.730-7 SSP PR

ROSELAINE BUGANÇA DETKE
RG: 9.160.666-6 SSP PR

Espaço reservado para uso Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 08:50 SOB Nº 41600890655.
PROTOCOLO: 192636928 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902822105. NIRE: 41600890655.
LEONARDO BERTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
34.000.267/0001-09 MATRIZ	24/06/2019

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO BERTO EIRELI

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE DO SUL	1188	LOTE 03 QUADRA196

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-050	ALVORADA	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ATHENACONTABILIDADE.COM	(46) 3055-3013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2019

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **10:28:50** (data e hora de Brasília).

000022

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.000.267/0001-09
Razão Social: LEONARDO BERTO EIRELI
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2019 a 12/09/2019

Certificação Número: 2019081404555559277230

Informação obtida em 19/08/2019 16:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO BERTO EIRELI
CNPJ: 34.000.267/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:44 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.
Código de controle da certidão: **5971.A3B4.7432.766E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO BERTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.000.267/0001-09
Certidão nº: 180643734/2019
Expedição: 19/08/2019, às 17:01:45
Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO BERTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.000.267/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020306701-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.000.267/0001-09**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000026

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº18431/2019

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO BERTO EIRELI
CNPJ: 34.000.267/0001-09
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309693
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190767
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, 1188 - LOTE 03;QUADRA 196 - ALVORADA CEP: 85601050 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2019
DATA DE VALIDADE: 01/10/2019
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJTX9HQ9R7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 02/08/2019 - 11:28:32
Qualquer rasura invalidará este documento.

000027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20190767

Razão Social: LEONARDO BERTO EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 34.000.267/0001-09

Inscrição Municipal: 309693

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA Rio Grande do Sul, 1188, LOTE 03;QUADRA 196; Alvorada

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601050

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 30 de julho de 2019

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

HORARIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: 19XSM0JHVQ

EMITIDO PELO FUNCIONARIO MILTON BRESOLIN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visivel no estabelecimento empresarial

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 08 de Julho de 2019.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 3,55 Selo: R$ 1,95 - ISS: R$ 0,18
SELO NORMAL: FMR48037-XR7O / Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de *5 de julho de 2019*, confere o título de **Médico** a

Leonardo Berto

de nacionalidade *brasileira*, natural *do Estado do Paraná*, carteira de identidade com registro geral número *9.011.823.4/PR*, nascido a *13 de maio de 1992*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 5 de julho de 2019.

Prof. Dr. Aroldo Prohmann de Carvalho
Coordenador do curso

Leonardo Berto
Titulado
13202798

Profª. Drª. Alacoque Lorenzini Erdmann
Reitora em exercício

Conciplan

600028

Matrícula CAGR: 13202798

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada: Portaria nº 134/2013/MEC.
Autorização de funcionamento Decreto nº 47.531 de 29.12.1959, publicado no D.O.U de 07.01.1960, retificado pelo Decreto nº 47.932/1960.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96, Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.028989/2019-97
Registro nº: 181 Livro: CCS/0012 Folhas nº: 61

Florianópolis, 5 de julho de 2019

Miriam Marques Moreira Reibnitz
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 88778

Henrique Costa Braga
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas.
Portaria 2574/2018/GR

Visto:

Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 998/2016/GR

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 08 de Julho de 2019.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 3,55 Selo: R$ 1,95 - ISS: R$ 0,18
SELO NORMAL: FMR48038-S5NB / Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

104916

000029

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº 425616/2019 Data 09/07/2019

Nome Leonardo Berto

Assunto Inscrição primária no CRM-PR sob o número 42.417

Matheus Felipe Menges
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 03/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que o médico abaixo discriminado trabalha para a empresa LEONARDO BERTO EIRELI, sob o CNPJ nº 34.000.267/0001-09, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1188 – Alvorada – Francisco Beltrão – PR.

Leonardo Berto	CRM 42417

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 02 de Agosto de 2019.

Leonardo Berto Eireli
CNPJ nº 34.000.267/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 03/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que não possuo menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utilizo o trabalho de menores de dezesseis anos.

Declaro ainda que, não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, em 02 de Agosto de 2019.

Leonardo Berto Eireli
CNPJ nº 34.000.267/0001-09

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2103 / 2107 - CEP: 85.601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FOLHA DE ATA Nº 303/2019
ATA DE SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura de envelopes de interessados ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 265/2019, de vinte de maio de dois mil e dezenove, com os integrantes SAMANTHA PÉCOITS como presidente, e membros: NILEIDE T. PERSZEL, ALEX BRUNO CHIES para abertura de envelopes de documentos para credenciamento do chamamento em questão, conforme convocação do dia 05/08/2019. Nesta sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes das seguintes proponentes: 01 - DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 20.721.976/0001-60, 02 - LEONARDO BERTO EIRELI, CNPJ nº 34.000.267/0001-09, 03 - L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 28.719.720/0001-20 não representados na sessão. Abertos os envelopes, a Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ, que resultou em nenhum item encontrado. A seguir os integrantes da comissão analisaram a documentação contida dos envelopes conforme o exigido no item 8 do edital, e constataram que a proponente 01 - DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA apresentou as os documentos Ofício de Apresentação (item 8.1.1.1 do edital), Relação de profissionais médicos a prestar serviços (item 8.1.1.10 do edital) e Declaração de Idoneidade (item 8.1.1.11 do edital) com nome e assinatura divergente do Contrato Social, desta forma o credenciamento da proponente fica condicionado à apresentação dos documentos corrigidos. A proponente 02 - LEONARDO BERTO EIRELI cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital. A proponente 03 - L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para os itens 02 e 03 do objeto do edital. Os documentos apresentados foram rubricados pelos membros da comissão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue por estes assinada.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da CPL

ALEX BRUNO CHIES
Membro da CPL

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

[redacted]

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2019.

[redacted]

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2019, das empresas e profissionais: **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

[redacted]

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2019, de 04 de março de 2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

[redacted]

12(doze) meses.

[redacted]

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

[redacted]

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2019.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2019;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ 20.721.976/0001-60

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de se. **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**	280	3.360	102,70	28.756,00	345.072,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**	14	168	146,50	2.051,00	24.612,00
VALOR TOTAL						**518.292,00**

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 518.292,00
(Quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 14/08/2019

– Secretaria Municipal de Saúde
– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2019.

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

PALMAS – PR 28 de Junho de 2019.

Nome: DE FABRIS CLÍNICA MEDICA LTDA
Nome Fantasia: Clinica Favile
Endereço: Rua Capitão Frederico Teixeira Guimaraes, nº. 872, APT nº 301, centro-Palmas- PR
CNPJ nº. 20.721.976/0001-60
Telefone: 46-8437-8696
E-mail: draeve@yahoo.com

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de Horas Por Mês	Quantidade de Horas Período de 12 meses	Valor da Hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para Serviço de Médico GENERALISTA, diurno e noturno de Segunda a Sexta Feira.	280	3.360	102,70	28.756,00	345.072,00
02	Plantão para Serviço de Médico GENERALISTA, Sábados e Domingos	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para Serviço de Médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	96	1.152	146,50	14.064,00	168.768,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 662.448,00 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Naiane De Fabris Iser
RG: 4.739296 SSP- SC
CPF: 042.302.029-38
Administradora

20 721 976/0001-60
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA
ROD PRT 280, KM 131
CEP85.555-000 - INTERIOR
PALMAS - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

000039

CONTRATO SOCIAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

Pelo presente instrumento contratual:

EVELINE DE FABRIS, brasileira, solteira, Médica, com registro no CREMESC sob nº 20607, domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 1015, Apto 07, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CPF sob nº 064.193.799-70, cédula de identidade sob nº 5.075.038, expedida pela SSP-SC em 07.01.2013, natural de Xanxerê– Santa Catarina, nascida em 04/08/1989.

DIEGO FERNANDO BECKER, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 1015 Apto 07, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, portador do CPF nº 055.097.729-56 e cédula de identidade nº 4.869.929, expedida SSP-SC em 06/07/2006, natural de Cunha Porã – Santa Catarina, nascido em 03.06.1988.

EM BRANCO

RESOLVEM, por este e na melhor forma de direito, constituir entre si, uma sociedade empresária, limitada, segundo o tipo regulado pelo art. 1.052 e seguintes do Código Civil, e de acordo com os termos, cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula Primeira: NOME EMPRESARIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotará o nome empresarial de **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, e como título do estabelecimento a expressão **CLINICA FAVILE.**

Cláusula Segunda: SEDE:

A sociedade terá sua sede na Rodovia PRT 280, km 131, Interior, no município de Palmas - Estado do Paraná, CEP 85.555-000.

Cláusula Terceira: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social, as seguintes atividades:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630503).

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSUAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 350 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4428 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

---- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 ----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 18 de junho de 2019. Em Test da Verdade.
HATHELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65012-GXGG
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Hathely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente
Tabelionato de Notas e Protesto de Abelardo Luz - SC

gravadas por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Sexta: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Sétima: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **EVELINE DE FABRIS**, que representará à sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre isoladamente praticará todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avals, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

EM BRANCO

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

Cláusula Oitava: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ SC

---- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 ----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Abelardo Luz/SC, 18 de julho de 2019. Em Testº da Verdade

SUELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente

Emolumentos R$ 3,55 + selo R$ 1,95 — Total: R$5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65010-Z84P

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

CONTRATO SOCIAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

Parágrafo único. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula Quarta: INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O inicio das atividades será no dia 04 de agosto de 2014, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime das sócias, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, as sócias que representem à maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em uma quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento, e são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R$
Eveline de Fabris	49.000	98%	49.000,00
Diego Fernando Fabris	1.000	02%	1.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

§ 1° A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2° Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

§ 3° As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSIVAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 390 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test da Verdade
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65011-AU26
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Tabelionato de Notas e Protesto de Abelardo Luz - SC
Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente

CONTRATO SOCIAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

§1° Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócias, quando for o caso.

§2° A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Nona: ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

Cláusula Décima: REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA

Caberá a retirada de pró-labore, a administradora, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira: FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU RETIRADA DE SÓCIAS.

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará normalmente suas atividade, admitindo herdeiros ou sucessores do falecido, se for o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ 1° O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ SC
--- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 ---
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 18 de julho de 2019. Em Test. da Verdade
NAJELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal PNL65809-PTUP
confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

§ 2° O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 3° As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas no parágrafo seguinte.

§ 4° Quando for o caso, os valores serão pagos ao sócio retirante, dissidente, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais da sócia falecida, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 5° Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 6° As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 7° Poderá a critério das sócias remanescentes, ser admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "*de cujus*", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas do sócio falecido.

§ 8° A liquidação das quotas não exime os sócios ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art.1003, ambos do Código Civil).

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSIVAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 380 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. da Verdade.
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65008-FU2K
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente
Protesto de Abelardo Luz - SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

CONTRATO SOCIAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

Cláusula Décima Segunda: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócios somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso a sócia venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluída após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação das sócias, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o *quorum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1° Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, ou ainda por e-mail (endereço eletrônico), carta circular, fax ou notificação pessoal.

§ 2° Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSUAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 350 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3545-4432 – e-mail: tabelionato.abelardo@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test[illegible] da Verdade.
NATHELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65007-NVOL
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente
Tabelionato de Notas e Protesto de Abelardo Luz - SC

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2° e 3° do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: DECLARAÇÃO DA SÓCIA ADMINISTRADORA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Das disposições finais

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, Lourdes Melania Zorzi, inscrita no CPF n° 480.059.919-91 e portador da cédula de identidade n° 17/R 1.121.192 SSP-SC, e Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF n° 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade n° 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Palmas - PR, 23 de julho de 2014

CONTRATANTES

Eveline de Fabris
EVELINE DE FABRIS

Diego Fernando Becker
DIEGO FERNANDO BECKER

TESTEMUNHAS

LOURDES MELANIA ZORZI

MARCOS ROBERTO LARA

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSUAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 390 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. (VII) da Verdade.
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65006-BR68
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

000046

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

CNPJ 20.721.976/000-60 - NIRE 41207908218

Pelo presente instrumento contratual:

EVELINE DE FABRIS, brasileira, solteira, Médica, com registro no CREMESC sob nº 20607, domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 1015, Apto 07, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CPF sob nº 064.193.799-70, cédula de identidade sob nº 5.075.038, expedida pela SSP-SC em 07.01.2013, natural de Xanxerê– Santa Catarina, nascida em 04/08/1989.

DIEGO FERNANDO BECKER, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 1015 Apto 07, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, portador do CPF nº 055.097.729-56 e cédula de identidade nº 4.869.929, expedida SSP-SC em 06/07/2006, natural de Cunha Porá – Santa Catarina, nascido em 03.06.1988.

EM BRANCO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 42204625381, com sede Rodovia PRT 280, KM 131, Sn, Interior, Palmas PR, CEP 85.555-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.721.976/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitida como sócia a Sra. **CIRLEI TERESINHA RIEDEL**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/07/1959, divorciada, auxiliar administrativa, CPF/MF nº 016.773.789-99, Carteira de Identidade nº 8017863476, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Rigoberto Zandoná, 1.119, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000, BRASIL.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSIVAN COLOMBO – Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 398 – Centro – CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. _____ da Verdade.
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65004-4BDL
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ 20.721.976/000-60 - NIRE 41207908218

Clausula Segunda – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS SOCIAIS

A sócia **EVELINE DE FABRIS,** detentora de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reias), vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), direta e irrestritamente a sócia **CIRLEI TERESINHA RIEDEL**, dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se portanto da sociedade.

Em decorrência da venda e cessão de quotas, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R$
Cirlei Teresinha Riedel	49.000	98%	49.000,00
Diego Fernando Becker	1.000	02%	1.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

EM BRANCO

Cláusula Terceira – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá à sócia Sra. **CIRLEI TERESINHA RIEDEL**, que representará à sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e sempre isoladamente praticará todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSUÁS COLOMBO – Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 200 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4422 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

---- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 ----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. ____ da Verdade.
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65003-VY6L
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Abelardo Luz - SC
Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ 20.721.976/000-60 - NIRE 41207908218

Cláusula Quarta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quinta - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Das disposições finais

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, Lourdes Melania Zorzi, inscrita no CPF nº 480.059.919-91 e portador da cédula de identidade nº 17/R 1.121.192 SSP-SC, e Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF nº 056.300.059-79 e portador da cédula de identidade nº 4.615.286 SSP-SC, que também assinam.

Palmas - PR, 03 de julho de 2015

CONTRATANTES

EVELINE DE FABRIS

DIEGO FERNANDO BECKER

CIRLEI TERESINHA RIEDEL

TESTEMUNHAS

LOURDES MELANIA ZORZI

MARCOS ROBERTO LARA

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSVAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Getúlio Vargas, 399 - Centro - CEP 89830-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

Natiely Pereira dos Santos Nunes
Escrevente
Protocolo de Abelardo Luz - SC

----- AUTENTICAÇÃO Nº 078759 -----
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Abelardo Luz/SC, 16 de julho de 2019. Em Test. da Verdade
NATIELY PEREIRA DOS SANTOS NUNES - Escrevente
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 – Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNL65002-LVU3
"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 20.721.976/0001- 60 - NIRE 41207908218

CIRLEI TERESINHA RIEDEL, nacionalidade brasileira, nascida em 24/07/1959, divorciada, auxiliar administrativa, CPF/MF nº 016.773.789-99, Carteira de Identidade nº 8017863476, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Rigoberto Zandoná, 1.119, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000.

DIEGO FERNANDO BECKER, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 1015 Apto 07, centro, nesta cidade de Abelardo Luz – Santa Catarina, CEP 89830-000, portador do CPF nº 055.097.729-56 e cédula de identidade nº 4.869.929, expedida SSP-SC em 06/07/2006, natural de Cunha Porã – Santa Catarina, nascido em 03.06.1988.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41207908218**, com sede Rodovia PRT 280, KM 131, Sn, Interior, Palmas PR, CEP 85.555-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.721.976/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DA SEDE

A sociedade passa a tem sua sede administrativa na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 872, centro, Apartamento nº 301, Palmas - PR – CEP: 85.555-000.

Cláusula Segunda - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica admitida como sócia a Sra. **NAIANE DE FABRIS ISER**, brasileira, nascida em 04/12/1985, casada em comunhão parcial de bens, Cirurgiã-Dentista, portadora do CPF sob nº 042.302.029-38 e Carteira de Identidade nº 4.739296, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1015, apto 03, Centro, Abelardo Luz-SC- CEP: 89.830-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 10:19 SOB Nº 20181108836.
PROTOCOLO: 181108836 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802387620. NIRE: 41207908218.
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 20.721.976/0001- 60 - NIRE 41207908218

Clausula Terceira – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

A sócia **CIRLEI TERESINHA RIEDEL,** detentora de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital social, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), pagas em moeda corrente do pais, de forma direta e irrestritamente a sócia **NAIANE DE FABRIS ISER**, dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se portanto da sociedade.

Em decorrência da venda e cessão de quotas, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R$
Naiane de Fabris Iser	49.000	98%	49.000,00
Diego Fernando Becker	1.000	02%	1.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá à sócia Sra. **NAIANA DE FABRIS ISER,** que representará à sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e sempre **isoladamente** praticará todos os atos de gestão necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou canção de favor estranho à sociedade.

Parágrafo único. Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 10:19 SOB Nº 20181108836.
PROTOCOLO: 181108836 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802387620. NIRE: 41207908218.
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validada deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 20.721.976/0001- 60 - NIRE 41207908218

total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sexta - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Das disposições finais

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Palmas – PR, 08 de março de 2018.

CONTRATANTES

TABELIONATO ABELARDO LUZ

CIRLEI TERESINHA RIEDEL
CPF: 016.773.789-99

TABELIONATO ABELARDO LUZ

DIEGO FERNANDO BECKER
CPF: 055.097.729-56

TABELIONATO DE NOTAS
Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

TABELIONATO ABELARDO LUZ

NAIANE DE FABRIS ISER
CPF: 042.302.029-38

3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 10:19 SOB Nº 20181108836.
PROTOCOLO: 181108836 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802387620. NIRE: 41207908218.
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DACROCE
Av. Getúlio Vargas, 390 – Centro – CEP 89630-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

(1)DIEGO FERNANDO BECKER.

Abelardo Luz, 16 de maio de 2018.

Em Test.____da verdade.

ANALIU MARCOLAN - Escrevente

Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 – Total: R$5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBO26012-IPBP

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Tabelionato de Notas e Protestos de Abelardo Luz/SC
Analiu Marcolan
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE DACROCE
Av. Getúlio Vargas, 390 – Centro – CEP 89630-000 – Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 – e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

000052

(1)CIRLEI TERESINHA RIEDEL, (2)NAIANE DE FABRIS ISER

Abelardo Luz, 21 de maio de 2018.

Em Test.____da verdade.

LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta

Emolumentos: R$ 6,30 + selo: R$ 3,80 – Total: R$10,10

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBV88192-6F1V, FBV88193-BBO2

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Tabelionato de Notas e ... Luciana ...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 10:19 SOB Nº 20181108836.
PROTOCOLO: 181108836 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802387620. NIRE: 41207908218.
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.721.976/0001-60 MATRIZ		25/07/2014

NOME EMPRESARIAL
DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA FAVILE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES	872	APT 301

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	CENTRO	PALMAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ag-sc@frosinet.com.br	(46) 8437-8696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2019** às **14:36:03** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000054

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020168140-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.721.976/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/05/2019 14:43:59)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

000055

Data: 27/06/2019 14h55min

Número	Validade
2716	26/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 20721976000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNOYLT41VLBLO81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 27 de Junho de 2019

Av. Clevelândia, 521 - Centro
Palmas (PR) - CEP: 85555000 - Fone:4632637000

000056

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.721.976/0001-60
Razão Social: DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: ROD PRT 280 KM 131 SN / INTERIOR / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2019 a 14/09/2019

Certificação Número: 2019081602515617188913

Informação obtida em 19/08/2019 16:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 20.721.978/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:38:43 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2020.
Código de controle da certidão: **AFE2.6910.F809.D8SC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000058

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.721.976/0001-60
Certidão nº: 180643814/2019
Expedição: 19/08/2019, às 17:02:50
Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.721.976/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº : 223

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4675 - 2 DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA

371 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pequeno Porte

Área Utilizada: 40m²

ENDEREÇO

Logradouro: Rua CAP FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES
Complemento: APT 301
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Palmas

Número: 872
CEP: 85555-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ

DOCUMENTOS

CNPJ: 20.721.976/0001-60 Inscrição Municipal: 4675

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Alairton Séleri

Palmas(PR), 31 de Julho de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

----- AUTENTICAÇÃO 030582 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 01 de agosto de 2019.
Em test. ____ da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOLI
Escrevente Juramentada
Emolumentos R$ 3,86(20,00) + selo R$ 0,80 -- Total R$4,66

TAB. NOTAS DE PALMAS/PR

Lei 14.223 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FQR20161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000060
624/2019

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Física

Conforme a RDC/ANVISA nº153 de 26 de abril de 2017 e Instrução Normativa DC/ANVISA nº16 26 de abril de 2017.

Declaramos, para os devidos fins, que empresa, **DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA.**, CNPJ nº 20.721.976//0001-60, com endereço fiscal situado na rua, **CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES** - nº 872, APTO. 872 – CENTRO, no município de Palmas no estado do Paraná, esta dispensada da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (subclasse CNAE)
4321-5/00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

0

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança dos trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substitui-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Palmas, 02 de julho de 2019.

SUSANA BENIN AMADORI
CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De Fabris Clinica Medica Ltda
Clinica Favile
CNPJ: 20.721.976/0001-60

Relação de Profissionais Médicos

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de inicio efetivo da prestação dos serviços, o profissional contratado e que, em caso de dispensa, o substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível.

O Profissional que prestará os serviços com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina é a seguir relacionada:

EVELINE DE FABRIS INSCRIÇÃO CRM/PR: 33299

Palmas – PR, 28 de junho de 2019.

Naiane De Fabris Iser
RG: 4.739296 SSP-SC
CPF: 042.302.029-38
Administradora

20 721 976/0001-60
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA
ROD PRT 280, KM 131
CEP85.555-000 - INTERIOR
PALMAS - PR

Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães nº 872 Centro
Palmas PR
CEP: 85.555-000

3

CRIMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº **20607** em **15/07/2014**

Nome:
EVELINE DE FABRIS

Filiação:
ALVEAR ROQUE DE FABRIS e CLARICE MARIA DE FABRIS

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **XANXERÊ - SC**

Data de Nascimento: **04/08/1989**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**; Em **12/07/2014**

Identidade: **5.075.038 - SSP/SC**

CPF: **064.193.799-70**

MÉDICO

Fotografia tirada em

..... de ..... de .....

POLEGAR DIREITO

Eveline de Fabris
Assinatura do Portador

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRADO
Rua Professor Pedro Virtato Parigot de Souza, Nº 3901 - Lojas 1015/1016
CEP 81.280-330 - Curitiba, Paraná
Curitiba, 24 JUL 2019
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Priscila Caroline Santos Lisovski, Escrevente
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRADO
Rua Professor Pedro Virtato Parigot de Souza, Nº 3901 - Lojas 1015/1016
CEP 81.280-330 - Curitiba, Paraná
Curitiba, 24 JUL 2019
Priscila Caroline Santos Lisovski, Escrevente
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 12 de julho de 2014, confere o Diploma de

Médica

a

Eveline de Fabris

brasileira, nascida em 04 de agosto de 1989, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 5.075.038-0 - SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 12 de julho de 2014

Ilenusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Eveline de Fabris
Diplomada

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

000063

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no DOE em 01/12/2009.Renovado Reconhecimento pelo Decreto nº 1.494, publicado no DOE em 19/04/2013.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 20607, às páginas 93 do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 15/07/2014.

TANARO PEREIRA BEZ
Presidente
Assinado digitalmente pelo Presidente do CREMESC, Dr. TANARO PEREIRA BEZ, em 15/07/2014

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 36584
livro 31-R Folhas 107-v em 12/07/2014
Processo nº36689/2014-J
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 12 de julho de 2014

Neuse Bordignon
Secretária Acadêmica Geral

Prof. Aristides Cimadon
Reitor

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Lojas 1015/1016 - CEP 81 280-330 - Curitiba/PR - Paraná
Curitiba, 24 JUL 2019
Priscila Caroline Santos Lisovski, Escrevente
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma de EVELINE DE FABRIS foi registrado sob o número 0033299-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba/PR, 12/08/2014
MAURICIO MARCONDES RIBAS
PRESIDENTE

000736

CRM-PR CRM-PR

000064

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas - PR, 27 de junho de 2019.

Naiane De Fabris Iser
RG: 4.739296 SSP- SC
CPF: 042.302.029-38
Administradora

20 721 976/0001-60
DE FABRIS CLINICA MÉDICA LTDA
ROD PRT 280, KM 131
CEP85.555-000 - INTERIOR
PALMAS - PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2103 / 2107 - CEP. 85.601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FOLHA DE ATA Nº 303/2019
ATA DE SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura de envelopes de interessados ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 265/2019, de vinte de maio de dois mil e dezenove, com os integrantes SAMANTHA PÉCOITS como presidente, e membros: NILEIDE T. PERSZEL, ALEX BRUNO CHIES para abertura de envelopes de documentos para credenciamento do chamamento em questão, conforme convocação do dia 05/08/2019. Nesta sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes das seguintes proponentes: 01 - DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 20.721.976/0001-60, 02 - LEONARDO BERTO EIRELI, CNPJ nº 34.000.267/0001-09, 03 - L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 28.719.720/0001-20 não representados na sessão. Abertos os envelopes, a Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ, que resultou em nenhum item encontrado. A seguir os integrantes da comissão analisaram a documentação contida dos envelopes conforme o exigido no item 8 do edital, e constataram que a proponente 01 - DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA apresentou as os documentos Ofício de Apresentação (item 8.1.1.1 do edital), Relação de profissionais médicos a prestar serviços (item 8.1.1.10 do edital) e Declaração de Idoneidade (item 8.1.1.11 do edital) com nome e assinatura divergente do Contrato Social, desta forma o credenciamento da proponente fica condicionado à apresentação dos documentos corrigidos. A proponente 02 - LEONARDO BERTO EIRELI cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para os itens 01; 02 e 03 do objeto do edital. A proponente 03 - L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para os itens 02 e 03 do objeto do edital. Os documentos apresentados foram rubricados pelos membros da comissão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue por estes assinada.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da CPL

ALEX BRUNO CHIES
Membro da CPL

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	057/2019
DATA DO PROCESSO:	20/08/2019
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	**R$ 886.557,60**

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
3880	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	644.484,46
3881				494	635,75
4060		10.301.1001.2.059		494	283.971,50
4351		10.302.1001.2.063		494	7.920,40
4350				000	91.300,00
4440		10.302.1001.2.064		494	277.171,11

Obs: Saldo orçamentário em: 13/08/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

PARECER JURÍDICO N.º 0904/2019

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS	:	PREFEITO MUNICIPAL
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **L. Stirma Serviços Médicos EIRELI, De Fabris Clínica Médica LTDA** e **Leonardo Berto EIRELI** para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 003/2019, ao custo máximo de R$ 886.557,00 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,[1] da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 Hipóteses de Inexigibilidade e o Chamamento Público

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que *"é inexigível a licitação quando* ***houver inviabilidade*** *de competição"*. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

[2] MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

> *Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.*[3]

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.[4] Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

[3] JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

[4] "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O Caso Concreto

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 04 de março de 2019 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 003/2019, que tem por objeto o *"(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte"*, com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 07 de agosto de 2019 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: **L. Stirma Serviços Médicos EIRELI, De Fabris Clinica Médica LTDA e Leonardo Berto EIRELI.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas, através do Chamamento Público n.º 003/2019.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: ***(i)*** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; ***(ii)*** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e ***(iii)*** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de agosto de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação